ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 376

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA 1974.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ART. 50, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A RECEITA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 1974, É ORÇADA EM Cr$ 1.980.600,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), E SERÁ ARRECADADA DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO GERAL:

RECEITAS CORRENTES			
1. TRIBUTÁRIA	Cr$	370.000,00	
2. PATRIMONIAL	Cr$	24.000,00	
3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$	1.089.000,00	
4. RECEITAS DIVERSAS	Cr$	52.450,00	Cr$1.535.450,00
RECEITAS DE CAPITAL			
1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO ..	Cr$	154.000,00	
2. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Cr$	30.000,00	
3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$	251.150,00	Cr$ 445.150,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			Cr$1.980.600,00

ART. 2º - A DESPESA É FIXADA EM Cr$ 1.980.600,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), E SERÁ REALIZADA DE CONFORMIDADE COM OS QUADROS DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVÊRNO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES			
1. DESPESAS DE CUSTEIO	Cr$	1.114.200,00	
2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$	235.400,00	Cr$1.349.600,00
DESPESAS DE CAPITAL			
1. INVESTIMENTOS	Cr$	546.000,00	
2. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$	85.000,00	Cr$ 631.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cr$1.980.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 376 - FLS. 11.-

ART. 3º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO, DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 7º E 43 DA LEI FEDERAL 4320/64, A:

I - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DA DESPESA TOTAL AUTORIZADA;

II - REALIZAR EM QUALQUER MÊS DO EXERCICIO FINANCEIRO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, PARA ATENDER INSUFICIÊNCIA DE CAIXA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1974,- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1973.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL